

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. n.º 72/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A PATROCINAR ATLETAS AMADORES E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

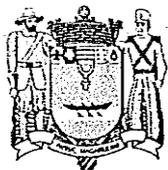
O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a patrocinar atletas amadores e afins, tais como árbitro, dirigentes, técnicos, etc. (devidamente documentados, justificando e explicando a entidade ao qual fazem parte), de quaisquer modalidades esportiva, filiados ou não às respectivas Federações, desde que representem o Município, apresentem respectivo documento comprobatório do mesmo.

Parágrafo único – Os patrocinados deverão, obrigatoriamente e comprovadamente, residir no Município de Lorena, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - O patrocínio a que se refere o artigo anterior poderá ser realizado através de:

- I – Uniformes e agasalhos esportivos;**
- II – Material esportivo e equipamentos adequados ao treinamento;**
- III – Apoio médico e técnico, adequados ao desenvolvimento da atividade esportiva;**
- IV – Apoio financeiro para despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando da realização de competições e/ou cursos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Parágrafo único – As despesas de que tratam os incisos do artigo anterior serão sempre discriminadas e comprovadas mediante recibos e notas fiscais;

Artigo 3º - O atleta e/ou afins patrocinados assinarão termo onde renunciam a qualquer indenização ou pagamento em virtude do uso de sua imagem pelo Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 outubro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal